

**PORTARIA Nº 2.497/2023**

**INSTITUI O RECESSO ADMINISTRATIVO NO PROCON CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 20 DE DEZEMBRO DE 2023 A 20 DE JANEIRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO** de Cachoeiro de Itapemirim, no uso de suas atribuições legais, delegadas através do Decreto nº 31.462/2022, tendo em vista o que consta no processo nº **80597/2023**,

**CONSIDERANDO** os termos da Lei sob nº. 7.078/2014, que dispõe sobre a reorganização do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor – SMDC, mantém o Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – CONDECON, e o Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – FMPDC e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o artigo 220 do Código de Processo Civil que estabelece suspensão do curso processual nos dias compreendidos entre 20 de dezembro de 2023 a 20 de janeiro de 2024, inclusive; e

**CONSIDERANDO** que cabe à Administração Pública, com base em habilitação legal, explícita ou implícita, a autoridade administrativa tem a livre escolha para adotar ou não determinados atos, para fixar o conteúdo de atos, para seguir este ou aquele modo de adotar ou não determinados atos, na esfera da margem livre.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica instituído o recesso no período de 20 de dezembro de 2023 a 20 de janeiro de 2024.

**Art. 2º.** Durante o período do recesso, os prazos processuais no PROCON Cachoeiro de Itapemirim ficarão suspensos, exceto com relação às medidas consideradas urgentes.



**Art. 3º.** O PROCON de Cachoeiro de Itapemirim funcionará no período de 20 de dezembro de 2023 a 20 de janeiro de 2024.

**Art. 4º.** Os casos omissos ou urgentes serão resolvidos pelo Coordenador Executivo de Proteção e Defesa do Consumidor.

**Art. 5º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 29 de novembro de 2023.

**THIAGO BRINGER**  
**Procurador-Geral do Município**

